



Processo Nº	250/2024
Fis Nº	11
	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E
TRÂNSITO

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Serviços de Arquitetura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2024

Município de Barra do Quaraí/RS

Secretaria Municipal de Obras, Transporte Trânsito.

Necessidade da Administração: contratação de profissional arquiteto (a) para desenvolver serviços especializados de arquitetura de interiores

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de profissional na prestação de serviços de arquitetura de interiores visando atender os projetos internos da nova sede Administrativa do Município.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Briefing;

Estudo preliminar;

Setorização dos ambientes;

[Handwritten Signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E
TRÂNSITO

Layout;

Anteprojeto e projeto;

Projeto de executivo e execução;

Visita técnica;

Acompanhamento dos projetos e obra;

Projeto de interiores (de cada secretária, Gabinete do Prefeito, hall de entrada e informações, café, banheiros e Anfiteatro);

Projeto de mobiliário;

Projeto de ergonomia;

Projeto de conforto térmico;

Projeto Luminotécnico;

Projeto de Paisagismo (do interior do prédio);

Acompanhamento de Processos Licitatórios que visem atender as demandas encontradas nos projetos;

Expedição de ART dos projetos e fiscalização.

O prazo de execução dos serviços será 180 (cento e oitenta) dias, não prorrogáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar determina a viabilidade na contratação e faz parte do Processo em tramite.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Processo Nº 250/2024
Fls Nº 12
Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E
TRÂNSITO

A solução proposta é a contratação de profissional especializada em arquitetura de interiores para a prestação de serviços de arquitetura, conforme as seguintes especificações/ condições:

Briefing;

Estudo preliminar;

Setorização dos ambientes;

Layout;

Anteprojeto e projeto;

Projeto de executivo e execução;

Visita técnica;

Acompanhamento dos projetos e obra;

Projeto de interiores (de cada secretária, Gabinete do Prefeito, hall de entrada e informações, café ,banheiros e Anfiteatro);

Projeto de mobiliário;

Projeto de ergonomia;

Projeto de conforto térmico;

Projeto Luminotécnico;

Projeto de Paisagismo (do interior do prédio);

Acompanhamento de Processos Licitatórios que visem atender as demandas encontradas nos projetos;

Expedição de ART dos projetos e fiscalização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

□ Rua Quaraí n.º 154 - CEP: 97538-000 - □ (55) 3419-1001 e 3419-1002

Site: www.barradoquaraí.rs.gov.br - E-mail: licitarba@hotmail.com

Barra do Quaraí – RS



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E
TRÂNSITO

Os serviços de arquitetura de interior têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital (Termo de Referência, neste caso), por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser prestados nas dependências do Executivo Municipal de Barra do Quaraí, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, podendo excepcionalmente serem autorizados fora das dependências, quando os serviços exigirem equipamentos não oferecidos pela Administração Pública.

O prazo para desenvolver e acompanhar a execução dos projetos será de 180 (cento e oitenta) dias.

As obrigações entre as partes, sanções, rescisão contratual entre outros nos termos dos art. 155 e 156 e outros que se complementem da Lei Federal nº 14.133/2021, são:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Processo Nº	250/2021
Fls Nº	13
	A
	Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E
TRÂNSITO

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

pedra



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E
TRÂNSITO

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na modalidade menor preço, na sua forma documental, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa de licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (INSS) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional;
- e) Carteira Profissional emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- f) Regularidade junto ao CAU.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 140/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos e, a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito, a atuação da



Processo Nº 250/2021
Fis Nº 14
*
Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E
TRÂNSITO

assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Barra do Quaraí, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Pagamentos mensais até o quinto dia útil após a apresentação junto a Tesouraria Municipal de Recibo de Pessoa Autônoma RPA e atestado firmado pelo Secretário da pasta e fiscal de contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor máximo total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensal, montante este bruto (para fins de empenho), pois trata-se de prestação de serviços por autônomo, incidindo sobre o valor, o seguinte:

- a) INSS 11%;
- b) ISS 3%;
- c) IRPF 27,5 % parcela a deduzir 884,96;
- d) Valor líquido R\$ 5.579,15.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o seguinte*:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E
TRÂNSITO

- a) Lei Federal nº 4.950-A, de 22 de abril 1966, "*Dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária.*", no art. 3º, alínea a) *atividades ou tarefas com exigência de 6 (seis) horas diárias de serviço*; situação análoga do objetivo de contratação, concomitante em seu art. 5º, da Lei enfatizada, que dispõe no enquadramento do art. 3º, alínea a, *fica fixado o salário-base mínimo de 6 (seis) vezes o maior salário-mínimo comum vigente no País...*
- b) O salário mínimo atual é de R\$ 1.412 (um mil, quatrocentos e doze reais);
- c) Pesquisa via internet onde demonstra que a média salarial é de R\$ 8.957,00 por mês PoA/RS e, a remuneração variável de arquiteto em Porto Alegre/RS é de R\$ 5.007,00, variando entre R\$ 2.500,00 e R\$ 16.540,00.

OBS: * documentação juntado ao Processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária funcional pragmática de número 04.122.1508.1.902.3.3.90.36 – **Outros Serviços de Pessoa Física – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos.**

Processo Nº 250/2024
Fis Nº 15
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E
TRÂNSITO

Barra do Quaraí/RS, 23 de fevereiro de 2024.


Helena Haut Veiga
Mat. 1026


Rafael Fialho
Secretário de Obras, Transporte e Trânsito.

